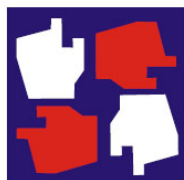


PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 31, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 141/2026-E, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2026 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **AMANDA FREITAS DA SILVA**, com durabilidade programada de 15 (quinze) anos e à **ANNA LAURA FREITAS SOARES DA SILVA**, também com durabilidade provisória, até completar a maioridade de 21 (vinte e um) anos, em razão do óbito do ex-servidor público **RICARDO SOARES DA SILVA**, investido no cargo de Apontador, matrícula nº 10.601, Referência Salarial TV 001 - Grau 0A, falecido em atividade, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 77, §2º, II, V, “C”, “ITEM 4”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 1.053,79 (mil, cinquenta e três reais e setenta e nove centavos) com observância ao valor do salário mínimo nacional e com aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

(REAJUSTE PELO RGPS)

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$1.505,42)	artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, II, V, “C”, “4”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com efeitos a partir de 29/03/2026, conforme reza o art. 74, I, da referida Lei Federal.	R\$ 752,71
20% - Dependentes	COMPANHEIRA E FILHA MENOR DE 21 ANOS	R\$ 301,08
Total – 50%+20% = 70%		R\$1.053,79
Total a fixar - Complementação salarial ao mínimo nacional (R\$ 1.621,00)	art. 40, §7º da CF/88 c/c art. 10, § 11 do Anexo I da Portaria MTP Nº 1.467/ 2022	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 29.03.2026, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2026.

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos

Diretor – Superintendente

Mat. nº 3570